

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Processo administrativo nº</b>	<b>Unidade Administrativa interessada:</b>
<b>Objetivo:</b> Pavimentação de vias urbanas no Bairro Marechal Rondon no município de Canoas/RS	
<b>Motivação:</b> Melhorar a trafegabilidade, bem como, proporcionar a população maior segurança.	
<b>Descrição sucinta do objeto:</b> Contratação de pessoa jurídica para a pavimentação da Rua Felipe de Noronha no Bairro Marechal Rondon no município de Canoas/RS	
<b>Descrição analítica do objeto:</b> Contratação de pessoa jurídica para fresagem, pavimentação e sinalização da Rua Felipe de Noronha no Bairro Marechal Rondon no município de Canoas/RS.	
<b>Local da execução:</b> Rua Felipe de Noronha	
<b>Prazo de execução:</b> O prazo de execução será de 2 (dois) meses, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização.	
<b>Metodologia de execução:</b> Conforme projeto executivo.	
<b>Forma de pagamento:</b> Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme planilha de medição de serviços executados aprovada pela Fiscalização em até 30 (trinta) dias do protocolo da Nota Fiscal/Fatura.	
<b>Requisitos para formalização do pagamento:</b> Devem ser protocoladas: - Planilha de medição assinada pelo engenheiro fiscal do contratante; - Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços.	
<b>Reajuste:</b> O reajuste dos valores contratados se dará conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.	
<b>Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:</b>	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria de Obras

Após a contratação os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de Ordem de Início de Serviço.

A obra será considerada concluída, para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório, após executados todos os elementos constantes do serviço, normas e especificações técnicas, limpeza final e geral da obra, inclusive com a retirada de materiais e entulhos.

Após o período de observação de 90 (noventa) dias, durante o qual deverá ser refeito qualquer serviço caracterizado como erro ou má execução, dar-se-á o Recebimento Definitivo da Obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil quanto a defeitos e vícios ocultos.

**Gestor do contrato.**

Secretaria de Obras.

**Fiscal administrativo do contrato.** (secretaria solicitante)

Será delegado pela Secretaria de Obras.

Ao fiscal administrativo caberá fiscalizar os aspectos administrativos e financeiros do contrato.

**Fiscal técnico do contrato.**

Será delegado pela Secretaria de Obras.

Será indicado um profissional arquiteto ou engenheiro do quadro de funcionários municipais.

Atribuições:

Fiscalizar a qualidade técnica da prestação do serviço e se o mesmo está em conformidade com as normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo;

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

**Capacidade técnica.**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.11. Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequados e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado(s) no CREA assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

4.2.12. **Comprovação de Capacidade Técnica Profissional**, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA e acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) por CREA, comprovando, na data prevista para entrega da

proposta, a **execução de serviços similares ao objeto do edital**. O profissional do referido atestado deverá ser relacionado como responsável técnico pela obra a ser contratada por meio de uma “declaração de responsabilidade técnica”, nos termos do modelo anexo.

4.2.13. **Prova de Capacidade Técnica Operacional**, através de atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) CAT(s) do profissional, devidamente registrado(s) pelo CREA, comprovando, na data prevista para entrega da proposta, a **execução de serviços de fresagem e pavimentação asfáltica**.

4.2.14. O(s) Atestado(s) deverão conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades, e o nº. da ART ou do Contrato. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) atestado(s) e na(s) respectiva(s) CAT(S).

4.2.15. **Prova de Registro da licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s)** indicado(s) junto ao CREA, através de certidão (ões), dentro de seu prazo de validade.

4.2.16. **Usina de Asfalto: apresentar Declaração de Operacionalidade e Localização**, conforme Anexo, da usina de asfalto à quente. No caso de a licitante contar com usina de terceiros, deverão ser atendidas todas as exigências do presente edital, devendo ser anexado, também, declaração específica da proprietária de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra objeto do presente edital, assinada pelo representante legal da proprietária com firma reconhecida em cartório.

4.2.17. **Licença de Operação (LO) da Usina de Asfalto à Quente**, fornecida pela FEPAM ou ÓRGÃO CORRESPONDENTE, com data de validade no dia da abertura desta licitação.

**Capacidade econômica.**

Conforme indicação do setor de licitações da Prefeitura.

**Modalidade de licitação.**

Conforme orientação jurídica da PGM.

**Empreitada**

Por preço global.

**Referencias Para Composição do Orçamento.**

Planilhas SINAPI sem desoneração, SICRO e cotações de mercado.

**Data.**

18/10/2021.

**Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.**

Nome/cargo: Renata Cardoso/ Engenheiro Civil

